

de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Para efeito da cobrança da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagens, fica fixada em 0,25% a porcentagem a ser aplicada sobre o valor venal da propriedade.
§ Único - O valor da propriedade para efeito do pagamento da taxa de conservação de estradas de rodagens, fica elevada a razão de R\$. 10.000,00 (deis mil cruzeiros) por alqueire.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, muito especialmente o artigo 1º da lei n. 3, de 1.956, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.958.

Curitiba, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. -

O Prefeito Municipal
Lazaro Barbosa de Toledo

Lei n.º 42

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, -
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Aprazível,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são con-
feridas por lei, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal
de Curitiba decreta e eu promulgo a se-
quinte lei: -

Artigo 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Curitiba passa a ser assim classificado, para efeito de percepção de seus vencimentos anuais: - 1 Secretário Contador R\$. 60.000,00 - 1 Porteiro R\$. 38.400,00 - 1 Auxiliar da Contadoria R\$. 54.000,00 - 1 Tesoureiro R\$. 57.600,00 - 1 Lançador R\$. 54.000,00 - 1 Fiscal Geral R\$. 42.000,00 - 1 Fiscal do distrito de Turiuba R\$. 38.400,00 - 1 Fiscal de Vila Lourdes R\$. 38.400,00 - 1 Gerente Técnico Eletrecista da Usina R\$. 60.000,00 - 2 maquinistas R\$. 76.800,00. -

Artigo 2º - Os orçamentos Municipais a partir de 1958, consignarão verbas próprias - para atender aos respectivos pagamentos. -

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1958. -

Curitiba, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. -

O Prefeito Municipal
Lazaro Barbosa de Toledo

Lei n.º 49

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc. -

Faço saber que a Câmara Municipal de